PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

LEI Nº 1. 103 ; DE 20 DE outubes DE 1972

Dispõe sobre Subsidio e Representação do / Prefeito.

A Camara Municipal de Guanhaes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser de cr\$2.688,00(dois mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), mensais, o subsidio do Prefeito Municipal de Guanhães.

Art. 29 - Passa a ser de Cril.344,00 (hum mil tresentos e quarenta e quatro cruzeiros), mensais, a representação do Prefaito Municipal de Guanhães.

Art. 3º - O Orçamento de 1973 e subsequentes, consignará em dotação/ propia, verba para atender aos encargos desta lei.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a 10 de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Guanhaes, em 14 de setembro de 1972.

Prefeito Municipal

Joselo bet luneites